



Proc. 68.623

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 11.442**

Altera a Lei 6.644/06, para redefinir atribuição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de dezembro de 2013 o Plenário aprovou:

Art.1º - O inciso III do art. 2º da Lei nº 6644, de 03 de março de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

III – avaliar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, elaborado pelo Município, abrangendo as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infraestrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

(...).

Art. 2º-A - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiaí manterá registro de seus atos, assegurada a publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou do site da Prefeitura na Internet, mediante os critérios mínimos seguintes:

- I - convocação das reuniões na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura;
- II - publicação no site da Prefeitura de atas, pareceres e documentos que considere necessários;
- III - dados para contato com pelo menos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho”.

/cm




Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

(Autógrafo PL nº. 11.442 – fls. 2)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de dezembro de dois mil e treze (10/12/2013).



**GERSON SARTORI**  
*Presidente*